



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e AMPLIAÇÃO**

**VIGÊNCIA:** 1º/05/2025 a 30/04/2026

**Valor Global:** R\$ 64.504,68 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

**Valor Mensal:** R\$ 5.375,39 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021; 141/2023 e 248/2025**

**COMPRAS E COTAÇÕES Nº 018/2021**

**LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

#### **CONTRATANTE:**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. Maicon Rios de Souza

#### **CONTRATADA:**

#### **RODRIGO GODOY EIRELI EPP**

Endereço: Rua Edson Fabiano Rodrigues, nº 1-69

Bairro/Cidade/Estado: Residencial Parque Granja Cecília/Bauru/SP

CEP: 17056-320

CNPJ: 21.706.616/0001-52

Representante Rodrigo Godoy

#### **1. DAS PARTES**

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, acima qualificada, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Maicon Rios de Souza e **RODRIGO GODOY EIRELI EPP**, acima qualificada, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Rodrigo Godoy, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

#### **2. OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo**, a partir de 1º/05/2025, de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e, consequentemente, do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. Este aditamento de **prorrogação** de contrato tem fundamento legal na Carta Convite nº 001/2021, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II c.c. art. 23, II, "a".

### **3. DA PRORROGAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 1º/05/2025 a 30/04/2026, do prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado, em decorrência de carta convite nº 001/2021, cujo objeto é a **prestação, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

3.2. Fica ajustada, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a **ampliação do objeto** contratual originalmente estabelecido na Cláusula I do Contrato Administrativo nº 003/2022, exclusivamente quanto à carga horária semanal da prestação dos serviços de limpeza, higienização, conservação predial e serviços de copa da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, a qual passa de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

3.2.1. Em razão da ampliação da carga horária contratual, o valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 5.375,39 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), totalizando o montante anual de R\$ 64.504,68 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.2.2. O acréscimo ajustado corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto e sobre o valor inicialmente atualizado do contrato, observando-se, para todos os fins, os limites legais previstos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula XII do contrato original.

### **4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

4.1. O valor mensal, já com a incidência do reajuste, será de **R\$ 5.375,39 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, sendo o valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 64.504,68 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

4.2. O prazo de duração do aditivo será fixado em 12 meses, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. As partes ratificam que o valor do contrato observará, anualmente, na data de seu vencimento, o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o venha a substituir.

4.5. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal**

**Ficha: 12 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara**

**Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação**

### **5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS**

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.3. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo, devendo o extrato deste contrato ser publicado na forma da legislação pertinente.

5.4. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

5.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado eletronicamente nos termos do artigo 748, §4º do Código de Processo Civil, alterado pela Lei nº 14.620/2023, dispensada a assinatura de testemunhas, vez que a integridade do documento é conferida por provedor de assinatura.

Américo Brasiliense, 2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE  
AMERICO BRASILIENSE  
Maicon Rios de Souza  
Presidente**

**RODRIGO GODOY EIRELI EPP  
Rodrigo Godoy**